



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 4016 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais da Vila de Luís Carlos e as medidas para revitalização do local, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a continuidade do estado de Pandemia do COVID-19, e as medidas tomadas pela Administração Pública por meio do Decreto Municipal n° 3987/2021 que "Estabelece medidas restritivas excepcionais para atividades e serviços de lazer, turismo, esporte e cultura, para evitar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências", bem como o Decreto Municipal n° 4007/2021 que "Retorna o Município de Guararema da Fase Emergencial para a Fase 1 (Vermelha) do Plano São Paulo, estabelece medidas restritivas excepcionais e dá outras providências", em consonância com o Decreto Estadual n° 65.613/2021;

CONSIDERANDO que a necessidade de combate à Pandemia do COVID-19 deve prevalecer, com medidas rígidas a fim de que não haja aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão das atividades, a Administração planeja a revitalização da Vila de Luís Carlos com melhorias na infraestrutura e na programação cultural;

D E C R E T A:

Art.1° Fica estabelecido o fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais da Vila de Luís Carlos e as medidas para revitalização do local que terão como objetivo as seguintes ações:

- I** - obras de melhorias na infraestrutura;
- II** - estudos e diagnósticos sobre o potencial turístico;



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



III - planejamento, elaboração e detalhamento de programação cultural diversificada, livre para todos os públicos, visando à retomada econômica da Vila de Luís Carlos pós-pandemia.

Art.2º As medidas previstas no artigo anterior serão adotadas no prazo estimado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, sendo que os estabelecimentos comerciais do local deverão permanecer fechados, independente da Fase do Plano São Paulo em que o Município estiver classificado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO